ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 143 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 5007 /2021

EM 21 / 06 /2021

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	
ARQUIVO	

O Vereador Miguel Degani, abaixo assinado requer a Vossa Excelência, após ouvida a Casa, na forma regimental, que seja encaminhado o seguinte:

"Torna obrigatória a medição de temperatura corporal nos passageiros intermunicipais e interestaduais no âmbito do Município de Rio Grande"

Art.1º. Ficam obrigadas as empresas de ônibus que realizam viagens intermunicipais e interestaduais, com saída e chegada ao Município de Rio Grande, aferirem a temperatura de todos os passageiros no inicio e ao termino da viagem.

Art.2º. A empresa de ônibus devera dispor de termômetro infravermelho para aferição de temperatura de seus passageiros.

Art.3º. O passageiro que for identificado com temperatura igual ou superior a 37,5° deve ser orientado a procurar uma unidade de saúde para posterior atendimento.

Art.3º. Esta lei terá sua validade enquanto perdurar a pandemia.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VISTO

_____

Presidente

01.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/2021

ATA
ACEITO EM / /2021
APROVADO EM / /2021
REJEITADO EM / /2021

Rio Grande 08 de junho 2021

Vereador Miguel Degani
Partido PATRIOTA

VISTO

Presidente

02.